DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Atos de Pessoal 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.795, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

(PL 061/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.681/2022, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.174.700,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 023 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 036 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 045 - 09.273.0003.2007.0000 Gestão Financeira..... 7.600,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 047 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... 27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 066 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 067 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 075 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 4.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 092 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 156 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 46.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 164 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 165 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 193 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 320.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 194 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 190.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 205 - 10.301.0007.2050.0000 Saúde Pública..... 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 213 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... 14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 214 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... 13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 221 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 252 - 08.244.0009.2054.0000 Atendimento Social..... 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021002 Assistencia Social
Ficha: 288 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social..... 7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 299 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 2.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 303 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 313 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 314 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 323 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 330 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 331 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 11.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 335 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 1.174.700,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

-**ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:
Local: 020100 Gabinete do Prefeito
Ficha: 014 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -6.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 031 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -5.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 046 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 058 - 99.999.0003.2012.0000 Gestão Financeira..... -230.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 059 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 069 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 072 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 080 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 081 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 082 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -10.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 083 - 15.451.0008.1002.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 084 - 15.451.0008.1002.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -30.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 088 - 26.782.0008.1001.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 091 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 104 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 105 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 109 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 111 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 113 - 12.361.0005.2029.0000 Educação para Todos..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 114 - 12.361.0005.2029.0000 Educação para Todos..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 117 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 134 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 135 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 139 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 143 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 144 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 148 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 178 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 201 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -22.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 204 - 10.301.0007.2050.0000 Saúde Pública..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 209 - 10.302.0007.2053.0000 Saúde Pública..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 210 - 10.302.0007.2053.0000 Saúde Pública..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 224 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 236 - 10.301.0007.2051.0000 Saúde Pública..... -41.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 244 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 260 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 261 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 298 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 311 - 23.695.0011.2041.0000 Desenvolvimento do

Turismo..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 325 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 333 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... -1.099.700,00

- SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$75.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.796, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

PL 060/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre a revogação lei nº 2.539/2020, e dá outras providências.

Art. 1º - O Centro de Fisioterapia do Município de Gália, Estado de São Paulo, denominado **CENTRO DE FISIOTERAPIA – "BENEDITA DA SILVA",** passa a se **estabelecer na Rua João Ottonicar nº. 1.018, Bairro – Centro.**

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei nº. 2.539, de 12 de maio de 2020.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

LEI Nº. 2.797, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

PL 062/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº. 2.478/2.019, e dá outras providências".

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. – O **ANEXO I** da Lei 2.478 de 27 de fevereiro de 2.019, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

ANEXO I

Memorial descritivo para doação de área

Titulo: Área a desmembrar dos lotes matricula 490, área de 279,82 m², matricula 491, área de 187,45m², matricula 489, área de 258,10m² e matricula 488, área de 215,81m², totalizando uma área com 941,18m².

Proprietários: Matricula 490- Mariana Carolina Zaniboni, Matricula 491- Fernanda Pinheiro Zaniboni, Matricula 489 - Fabrício Guerreiro e matricula 488 - Julio Cesar Corpacci.

Limites e Confrontações:

Fernanda Pinheiro Zaniboni (matrícula 491 do CRI de Gália), " Inicia-se no marco A, cravado na Rua José Praxedes; daí segue pela referida Rua Jose Praxedes em uma distância de 5,00 metros, até encontrar o marco A2, daí deflete a direita , confrontando com a Área 2-D(Área Desdobrada , matrícula 485), por uma distância de 28,05 metros, até encontrar o marco B2; daí segue em linha reta, confrontando com a Área 2-J (Área desdobrada da matrícula 491), por uma distância de 10,00 metros, até encontrar o marco C; daí deflete a esquerda confrontando com a Área 2-I (Área desdobrada, matrícula 490) por uma distância de 5,00 metros, até encontrar o marco B, daí deflete a direita confrontando com a Área 2-I (matrícula 490 – CRI Gália) por uma distância de 36,93 metros, indo encontrar o marco A , onde se deu a origem da descrição do presente roteiro , encerrando uma área de 187,45 metros quadrados.

Mariana Carolina Zaniboni (matrícula 490 do CRI de Gália), " Inicia-se no marco 02, cravado na Rua José Praxedes: daí segue pela referida via na distância de 5,00 metros, até encontrar o marco A, daí deflete a direita, confrontando com a Área 2-J (Área desdobrada, matrícula 491) por 36,93 metros, até encontrar o marco B; dai deflete a esquerda confrontando com a Área 2-J (Área desdobrada, matrícula 491) por 5,00 metros, até encontrar o marco C; daí deflete a direita, confrontando com parte da Área 2-I por 10,00 metros, até encontrar o marco D; daí deflete a direita confrontando com a Área 2-H (matricula 489- CRI Gália) por 10,00 metros, até encontrar o marco E; dai deflete a direita , confrontando com área pertencente ao Município de Gália, numa distância de 45,00 metros, indo encontrar o marco 02, onde se deu origem da descrição do roteiro, encerrando uma área de 279,82 metros quadrados.

Fabricio Guerreiro (matrícula 489 do CRI de Gália), " Inicia-se no marco E, cravado num ponto de divisa com área pertencente ao Município de Gália; daí segue

confrontando com a área -2 -I (área desdobrada , matricula 490) por 10,00 metros, até encontrar o marco D; daí deflete a direita, confrontando com a área 2-H (área desdobrada , matricula 489) pela distância de 10,00 metros , até encontrar o marco I; daí deflete a direita confrontando com a área 2-G(área desdobrada, matricula 488) por 5,00 metros, até encontrar o marco H; dai deflete a direita, confrontando com a área 2-G(área desdobrada, matricula 488) por 25,00 metros, até encontrar o marco G; ainda com a mesma confrontação, segue com raio de 5,00 metros a direita e um desenvolvimento em curva de 7,85 metros, indo encontrar com o marco F, daí deflete a direita, confrontando com Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva por uma distância de 5,00 metros até o marco J; daí segue confrontando com a área pertencente ao Município de Gália, uma distância de 35,00 metros, indo encontrar o marco E, ponto de origem da descrição do presente roteiro, encerrando uma área de 258,10 metros quadrados.

Júlio César Corpacci e Sônia Aparecida de Souza Corpacci (matrícula 488 do CRI de Gália),

"Inicia-se no marco K, cravado na divisa da Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva com a Área 2-F; daí segue em linha reta pela distância de 5,00 metros, até encontrar o marco F, daí deflete a direita com Área 2-H, num raio de 5,00 m percorrendo uma distância de 7,85m, até encontrar o marco G; daí segue confrontando com a Área 2-H por uma distância de 25,00 metros, até encontrar o marco H; daí deflete a direita, confrontando com a Área 2-H por 5,00 metros , até encontrar o marco I, dai deflete a direita e segue por 30,00 m, confrontando com a Área 2-G chegando ao marco L, dai deflete a direita confrontando com a Área 2-F, raio de 10,00m numa distância de 10,28 m até chegar ao marco K, ponto onde se deu a origem da descrição , encerrando uma área de 215,81 metros quadrados. Sendo assim a descrição perfazendo um montante de 941,18m².

.....

LEI Nº. 2.798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

PL 063/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de concessão de direito real de uso de bem público, cumpridos os encargos, bem imóvel com benfeitorias de propriedade do Município de Gália à empresa particular, mediante processo licitatório e dá outras providências.

O cidadão RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a conceder o uso, via contrato de concessão de direito real de uso de bem público, após o procedimento legal de licitação, pelo prazo de 05 (cinco anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei, a ocupação e utilização do imóvel discriminado no artigo 2.º desta lei, à empresa legalmente constituída, vencedora do certame licitatório.

Art. 2.º - O imóvel objeto da concessão corresponde ao barracão de propriedade do Município de Gália situado na Avenida José Bassan Filho nº. 135, Bairro Distrito Industrial II, CEP 17.450-090, com área total de 2.608,75 metros quadrados, nesta cidade de Gália/SP, objeto da matrícula 3.498 do CRI local.

Art. 3.º - Fica a concessionária obrigada a, enquanto ocupar o imóvel de que trata esta Lei, manter, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos com registro em CTPS, sendo 80 % (oitenta por cento) dos empregados recrutados e residentes no Município de Gália, com todos os encargos sociais em dia.

§ 1º - Fica, ainda, a concessionária obrigada a:

I – Manter em dia e atualizados todos os encargos trabalhistas e sociais de seus empregados;

II – Zelar pela estrutura física, elétrica e hidráulica do imóvel;

III – Apresentar ao Concedente, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal, federal, estadual e municipal, além de comprovar o registro dos empregados, recolhimentos previdenciários e de FGTS.

IV - Cumprir rigorosamente as condições explicitadas no Termo de Referência de abertura de licitação e as regras contidas no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 4.º - Toda e qualquer benfeitoria que a empresa concessionária realizar no imóvel, ainda que voluptuária, ficarão incorporadas ao imóvel sem qualquer retribuição por parte do Poder Público concedente, não sendo permitida nenhuma obra de engenharia no imóvel que não seja autorizada por escrito pela concedente.

Art. 5.º - As despesas hodiernas do imóvel (água, luz, manutenção elétrica e de encanamento e manutenção em geral) serão de responsabilidade única e exclusiva da concessionária, e, salvo e desgaste natural, o prédio deverá ser restituído da mesma forma como recebido. Tratando-se de imóvel público, não há a incidência do IPTU.

Art. 6.º - A empresa concessionária somente poderá fazer uso do imóvel para consecução do seu objeto (fim industrial), não podendo sublocá-lo ou utilizá-lo de forma diversa.

Art. 7.º - O Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de alteração do objeto da empresa concessionária ou descumprimento do avençado no instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação extrajudicial da Concessionária, além de prever outras regras aqui não explicitadas.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 2.793, de 10 de**

novembro de 2023.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 28 de novembro de 2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2799, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

PL 064/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de concessão de direito real de uso de bem público, cumpridos os encargos, bem imóvel com benfeitorias de propriedade do Município de Gália à empresa particular, mediante processo licitatório e dá outras providências.

O cidadão RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a conceder o uso, via contrato de concessão de direito real de uso de bem público, após o procedimento legal de licitação, pelo prazo de 05 (cinco anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei, a ocupação e utilização do imóvel discriminado no artigo 2.º desta lei, à empresa legalmente constituída, vencedora do certame licitatório.

Art. 2.º - O imóvel objeto da concessão corresponde ao barracão de propriedade do Município de Gália situado na Rua D, nº 73, Distrito Industrial I, com área construída de 1.000 (mil) metros quadrados e área total de 2.733,00 metros quadrados, nesta cidade de Gália/SP, objeto da matrícula 1.865 do CRI local.

Art. 3.º - Fica a concessionária obrigada a, enquanto ocupar o imóvel de que trata esta Lei, manter, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos com registro em CTPS, sendo 80 % (oitenta por cento) dos empregados recrutados e residentes no Município de Gália, com todos os encargos sociais em dia.

§ 1º - Fica, ainda, a concessionária obrigada a:

I – Manter em dia e atualizados todos os encargos trabalhistas e sociais de seus empregados;

II – Zelar pela estrutura física, elétrica e hidráulica do imóvel;

III – Apresentar ao Concedente, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal, federal, estadual e municipal, além de comprovar o registro dos empregados, recolhimentos previdenciários e de FGTS.

IV - Cumprir rigorosamente as condições explicitadas no Termo de Referência de abertura de licitação e as regras contidas no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 4.º - Toda e qualquer benfeitoria que a empresa concessionária realizar no imóvel, ainda que voluptuária, ficarão incorporadas ao imóvel sem qualquer retribuição por parte do Poder Público concedente, não sendo permitida nenhuma obra de engenharia no imóvel que não seja autorizada por escrito pela concedente.

Art. 5.º - As despesas hodiernas do imóvel (água, luz, manutenção elétrica e de encanamento e manutenção em geral) serão de responsabilidade única e exclusiva da concessionária, e, salvo e desgaste natural, o prédio deverá ser restituído da mesma forma como recebido. Tratando-se de imóvel público, não há a incidência do IPTU.

Art. 6.º - A empresa concessionária somente poderá fazer uso do imóvel para consecução do seu objeto (fim industrial), não podendo sublocá-lo ou utilizá-lo de forma diversa.

Art. 7.º - O Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de alteração do objeto da empresa concessionária ou descumprimento do avençado no instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação extrajudicial da Concessionária, além de prever outras regras aqui não explicitadas.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 2.794, de 10 de novembro de 2023.**

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 28 de novembro de 2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.800, DE 28 DE NOVEMBRO 2.023.

(PL 065/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2024, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento e termo de colaboração as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO

Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade	3.069.732,84
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Estratégia Saúde da Família	674.599,97
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.	260.720,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça CNPJ n.º 48.211.841/0001-74	Custeio - Atender alunos com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de ambulatorial, educação e Assistência Social.	344.007,84

Art. 2º- Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento ou termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 01/2020, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, o Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 28 de novembro de 2023.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

(PL 015/2023 – CM, de autoria dos Vereadores Ana Priscila Nunes Cervelin, Francisco Yoshida Junior, Nilton Cezar Antonio Celestrino, Nilton S. Massuda, Ramiro de Almeida Afonso, Ricardo G. Gutierrez, e Sara Barbosa Faria)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

dispõe sobre a utilização de mão-de-obra carcerária por empresas beneficiadas de cessão na forma de permissão de uso de bem público (imóvel) para instalação e funcionamento, bem como por empresas beneficiadas com a utilização de imóveis particulares com pagamento de aluguéis a cargo do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Por ocasião da concessão de uso de bem público (imóvel) em favor de empresa particular com objetivo de fomentar o emprego formal na cidade de Gália/SP, não serão contabilizados para fins de requisito as vagas de empregos preenchidos por mão-de-obra de reeducando oriundos do sistema prisional

Parágrafo-único – A regra descrita no *caput* desse artigo estende-se as empresas beneficiárias de imóvel particular, cujo pagamento do aluguel seja a cargo do Poder Público do Município de Gália/SP, bem como as empresas que forem beneficiadas no tocante a doação de imóveis de propriedade da municipalidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se existente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

LEI Nº. 2.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.
(PL 016/2022 – CM, de autoria do Vereador Francisco Yoshida Junior)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Instituí no Município de Gália/SP a campanha "Dezembro Verde", dedicada à conscientização de ações educativas e de reflexão quanto ao combate aos crimes de maus-tratos, abandono e crueldade de animais, bem como a promoção da adoção e posse responsável.

Art. 1º Fica instituída no Município de Gália/SP a campanha "Dezembro Verde", dedicada à conscientização de ações educativas e de reflexão quanto ao combate aos crimes de maus-tratos, abandono e crueldade de animais praticados contra animais domésticos e silvestres, bem como a promoção da adoção e posse responsável no caso de animais domésticos.

Art. 2º A campanha do "Dezembro Verde" tem por finalidade:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

II - informar como as pessoas podem denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra os animais aludidos no artigo 1.º desta lei;

III – aumentar o nível de conscientização quanto à senciência dos animais, ou seja, a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;

IV - incentivar doações e apoio a organizações não governamentais – ONGs e demais voluntários da causa animal;

V - estimular prática humanitária em relação aos animais com convivência harmônica e vida digna aos mesmos;

VI - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução de abandono e maus-tratos aos animais no Município.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de dezembro, por ser o mês que contempla o Dia Internacional dos Direitos dos Animais, este comemorado no dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas as seguintes ações, sempre que possível, dentre outras, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal:

I - promoção de eventos e atividades educativas via escolas ou entidades privadas voluntárias;

II - realização de campanhas publicitárias impressas ou em mídias digitais, de conscientização contra o abandono e aos maus-tratos;

III - realização de eventos de incentivos: a adoção responsável de animais; e

IV - aumento de ações contra o abandono e aos maus-tratos de animais, envolvendo a população, os órgãos públicos e organizações que atuem na área.

Art. 4º As ações propostas nesta lei poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação da campanha, instituída por esta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários se necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 54, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

(PLC 001/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Dispõe sobre o reajuste (atualização) a ser aplicado na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e Outros tributos e taxas municipais, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterada a base de cálculo para atualização do imposto predial e territorial urbano – IPTU, para o exercício de 2024, baseado no ano de 2.023, medidos através do INPC/IBGE – Portal de Finanças – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o percentual de 4,50% (quatro vírgula cinqüenta por cento), conforme percentual publicado pelo Portal de Finanças, através do endereço eletrônico www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm, datado de 31 de outubro de 2.023.

ARTIGO 2º - O artigo 2º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 2º** - O valor venal da construção ou edificação permanente em imóvel urbano será obtido aplicando-se um*

percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) sobre esse valor de conformidade com os critérios obtidos no exercício de 2023, para vigorar no exercício de 2024.

ARTIGO 3º - O artigo 4º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º *- Os contribuintes poderão quitar seus tributos em parcela única ou parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira a partir de 20 de março de 2.024, e a última em 20 de dezembro de 2.024.*

ARTIGO 4º - O artigo 11 da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 11 *- Os demais tributos e taxas, constantes do Código Tributário, exceto ITBI, terão seus valores reajustados em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.*

Parágrafo Único *– O Alvará de Licença devidamente cadastrado e expedido pelo Município para o contribuinte terá seu pagamento em uma única parcela com vencimento na data de 20 de março de 2.024.*

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2.024.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 2058/23

De 27 de Novembro de 2023.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 446.717,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezessete Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.713 de 18 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 600,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 061 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Município..... 3.945,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 066 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 18.010,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 067 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 3.917,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 068 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Munícipio..... 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 075 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Munícipio..... 1.310,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 092 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Munícipio..... 38.106,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 093 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 3.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 104 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 105 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 43.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 134 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 135 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 16.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 136 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 6.810,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 143 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 60.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 144 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 157 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 165 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 8.256,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 166 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 1.595,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 193 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 119.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 194 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 41.077,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 195 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 8.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 205 - 10.301.0007.2050.0000 Saúde Pública..... 2.125,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 215 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... 1.385,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 221 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... 7.902,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021002 Assistência Social
Ficha: 288 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social..... 1.272,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 313 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 7.172,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 314 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 1.124,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 331 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 1.711,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total..... 446.717,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 446.717,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezessete Reais):

Anulação:
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 051 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 063 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Munícipio..... -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 069 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... -46.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 099 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 103 - 25.751.0008.2018.0000 Serviços Gerais do Município..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 107 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 112 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 133 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 150 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 155 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -56.000,00
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 156 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... - 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 158 - 12.365.0006.2037.0000 Recursos do FUNDEB..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 161 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -33.337,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 167 - 12.365.0006.2038.0000 Recursos do FUNDEB..... -22.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 170 - 12.365.0006.2045.0000 Recursos do FUNDEB..... -22.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 174 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 175 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 353 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -20.980,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 226 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021002 Assistência Social
Ficha: 293 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 312 - 23.695.0011.2041.0000 Desenvolvimento do Turismo..... -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 325 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... -14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Total..... 446.117,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 2.059/2023.
DE 28 DE NOVEMBRO DE2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.174.700,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.795 de 28 de novembro de 2023**:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 023 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 036 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 045 - 09.273.0003.2007.0000 Gestão Financeira..... 7.600,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 047 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... 27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 066 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 067 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 075 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 4.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 092 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Municipio..... 110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 156 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 46.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 164 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 165 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 193 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 320.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 194 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 190.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 205 - 10.301.0007.2050.0000 Saúde Pública..... 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 213 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... 14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 214 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... 13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 221 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 252 - 08.244.0009.2054.0000 Atendimento Social..... 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021002 Assistencia Social
Ficha: 288 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social..... 7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 299 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 2.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 303 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 313 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 314 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 323 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 330 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 331 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 335 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 1.174.700,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.795 de 28 de novembro de 2023** serão utilizados recursos provenientes de:

- **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:
Local: 020100 Gabinete do Prefeito
Ficha: 014 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -6.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 031 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -5.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 046 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 058 - 99.999.0003.2012.0000 Gestão Financeira..... -230.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 059 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 069 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 072 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 080 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 081 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 082 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -10.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 083 - 15.451.0008.1002.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 084 - 15.451.0008.1002.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -30.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 088 - 26.782.0008.1001.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 091 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 104 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 105 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 109 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 111 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 113 - 12.361.0005.2029.0000 Educação para Todos..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 114 - 12.361.0005.2029.0000 Educação para Todos..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 117 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 134 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 135 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 139 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 143 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 144 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 148 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 178 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 201 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -22.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 204 - 10.301.0007.2050.0000 Saúde Pública..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 209 - 10.302.0007.2053.0000 Saúde Pública..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 210 - 10.302.0007.2053.0000 Saúde Pública..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 224 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 236 - 10.301.0007.2051.0000 Saúde Pública..... -41.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 244 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 260 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 261 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 298 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 311 - 23.695.0011.2041.0000 Desenvolvimento do Turismo..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 325 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 333 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... -1.099.700,00

- SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$75.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BARRACÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ BASSAN FILHO Nº 135, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP 17.450-090. O credenciamento e a abertura da sessão pública ocorrerão no dia 04 de janeiro de 2024, às 9 horas, na sala de Licitações situada à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, na cidade de Gália/SP. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações ou pelo site www.galia.sp.gov.br. Os demais atos atinentes a presente concorrência serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gália. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 29 de novembro de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 4.019/2.023.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de dezembro de 2.023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
Custódio de Araújo Ribeiro, 755, Centro. GALIA-SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
12/2023
Férias
Página 1 de 2
22/11/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
10561-1	AMARILDO DE LIMA 0036 - Bracal	19/12/2023 - 02/01/2024	02/05/2007	01/05/2023	15/0
12580-1	ANA CAROLINA PEPINELLE 0041 - Atendente de Creche	04/12/2023 - 18/12/2023	03/01/2012	02/01/2023	15/0
10847-1	ANDRESSA CRISTINA PEPINELLE 0033 - Aux de Servicos	04/12/2023 - 23/12/2023	02/01/2008	01/01/2023	20/0
13840-1	ANGELICA APARECIDA DE AZEVEDO 0099 - Aux de Limpeza	11/12/2023 - 20/12/2023	20/01/2014	19/01/2023	10/0
2577-1	ANTONIO RODA 0037 - Borracheiro	26/12/2023 - 09/01/2024	19/05/1980	18/05/2023	15/0
12998-1	CHARLES JOSE DRAGHI 0072 - Motorista	28/12/2023 - 16/01/2024	02/07/2012	01/07/2023	20/0
12211-1	DANIEL PUERTA TORRES 0171 - Responsavel pela Junta Serviço Militar	04/12/2023 - 18/12/2023	15/06/2010	14/06/2023	15/0
211159-1	DONIZETTI APARECIDO IDALGO 0036 - Bracal	04/12/2023 - 02/01/2024	02/05/2016	01/05/2023	30/0
211255-1	FABIANA DE ALMEIDA CANOLA MAGALHAES 0063 - Fisioterapeuta	04/12/2023 - 23/12/2023	29/03/2021	28/03/2023	20/0
10456-1	GILSON NUNES MACIEL 0036 - Bracal	04/12/2023 - 13/12/2023	02/05/2007	01/05/2023	10/0
10820-1	GUSTAVO GAYA CHEKERDEMIAN 0016 - Procurador Juridico	26/12/2023 - 04/01/2024	10/07/2007	09/07/2023	10/0
14280-1	JESSICA CAROLINE DA SILVA PARUSSOLO 0191 - Resp. pela Análise e Condução de Processos Licitatórios	26/12/2023 - 14/01/2024	01/06/2015	31/05/2023	20/0
3646-1	JOSE CARLOS DOS SANTOS 0083 - Agente de Saneamento	04/12/2023 - 18/12/2023	01/03/1986	28/02/2023	15/0
6327-1	JOSE MARCELO MARCOMINI 0089 - Vigia	04/12/2023 - 02/01/2024	04/07/1996	03/07/2023	30/0
10626-1	JOSE RICARDO RAMOS 0072 - Motorista	04/12/2023 - 02/01/2024	02/05/2007	01/05/2023	30/0
11932-1	JULIANA DE ALMEIDA CANOLA BARALDI 0040 - Cirurgiao Dentista	11/12/2023 - 15/12/2023	01/03/2010	28/02/2023	5/0
12572-1	LUZIA APARECIDA ALVES DA SILVA 0041 - Atendente de Creche	04/12/2023 - 18/12/2023	03/01/2012	02/01/2023	15/0
13030-1	MARIA INES BORTOLETO MOLLINA 0033 - Aux de Servicos	14/12/2023 - 28/12/2023	02/07/2012	01/07/2023	15/0
217292-1	MARIA PAULA LUCCA BIM 0040 - Cirurgiao Dentista	26/12/2023 - 04/01/2024	19/09/2022	18/09/2023	10/0
10677-1	MOISES RODRIGUES JUNIOR 0033 - Aux de Servicos	26/12/2023 - 14/01/2024	21/06/2007	20/06/2023	20/10
217275-1	PATRICIA GOMES DA SILVA RAMOS 0033 - Aux de Servicos	11/12/2023 - 15/12/2023	01/02/2022	31/01/2023	5/0
217294-2	PAULO ANIZETE DA SILVA 0072 - Motorista	04/12/2023 - 02/01/2024	01/12/2022	30/11/2023	30/0
4367-1	ROBERTO CARLOS RAMOS 0036 - Bracal	26/12/2023 - 24/01/2024	02/05/1988	01/05/2023	30/0
13048-1	ROGERIO HISSAO SUGA 0157 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	04/12/2023 - 18/12/2023	02/07/2012	31/01/2023	15/0
13850-1	ROSANA APARECIDA PRADO MANTUANI 0099 - Aux de Limpeza	11/12/2023 - 20/12/2023	20/01/2014	19/01/2023	10/0
13890-1	ROSANGELA DE AZEVEDO 0099 - Aux de Limpeza	12/12/2023 - 26/12/2023	20/01/2014	19/01/2023	15/0
5568-1	SARA BARBOSA FARIA 0084 - Servente	04/12/2023 - 02/01/2024	03/08/1992	09/09/2023	30/0
13870-1	SILVIA LUNA DA ROCHA 0099 - Aux de Limpeza	26/12/2023 - 09/01/2024	20/01/2014	19/01/2023	15/0
211194-1	TONY YOSHIDA CAMARGO 0190 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04/12/2023 - 02/01/2024	01/02/2017	31/01/2023	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [33/izabela/RH_02.USUARIO] {7.5.378.19.17073/R/17073}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
Custódio de Araújo Ribeiro, 755, Centro. GALIA-SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
12/2023
Férias
Página 2 de 2
22/11/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
12092-1	VANESSA PRISCILA FERRARI 0032 - Agente Comun de Saude	11/12/2023 - 09/01/2024	01/03/2010	28/02/2023	30/0
300218-2	VERA LUCIA PARUSSOLO SUGA 1092 - CONSELHO TUTELAR	20/12/2023 - 03/01/2024	10/01/2020	09/01/2023	15/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [33/izabela/RH_02.USUARIO] {7.5.378.19.17073/R/17073}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 4.020/2.023.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, ao empregado público municipal e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº. 4.014/2023, ao empregado público municipal, abaixo relacionado, constante do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Adriano Camilo	10910-1	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos	26/11/2023 a 25/12/2023

Art. 2º. – O período de licença atribuído ao empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 4.021/2.023.
DE 29 DE NOVEMBRO 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, ao empregado público municipal e dá outras providências"

- **Considerando** a necessidade de se regulamentar a situação do empregado público municipal que se encontra afastado de suas funções para tratamento de saúde mediante atestado médico.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao empregado público municipal, abaixo relacionado, constante do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Paulo Cezar Gomes	10782-1	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	06/11/2023 a 12/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito